EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"menor preço – por item"**, o qual terá modo de disputa "**Aberto",** e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=1 "Acesso Identificado".

1.3 Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **16/11/2026** até as **14h29min** do dia **01/12/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **14h30min** do dia **01/12/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **14h35min** do dia **01/12/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO NOVO, DESTINADO AO APARELHAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PD 12299/2026,** com as características descritas no anexo 01**.**

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 6º da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➢ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R$ 49.948,51 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea "i" do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá acessar o endereço eletrônico https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item **3.3.2;**

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – Da vedação à participação em consórcios ou grupo de empresas.

4.3.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nesta licitação, tendo em vista a natureza do objeto.

4.3.2 A vedação prevista no subitem anterior fundamenta-se no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa constante da fase interna do processo licitatório.

4.3.3 O objeto possui natureza de fornecimento de bens com especificações objetivas, não envolvendo complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a associação entre empresas para sua execução.

4.3.4 A vedação também se justifica pela necessidade de assegurar a centralização da responsabilidade contratual, facilitar a fiscalização, o recebimento dos bens, a verificação da conformidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

4.3.5 A restrição não impede a participação de empresas individualmente consideradas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme **§§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.4 O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: https://bll.org.br/cadastro/

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: https://bll.org.br/cadastro/

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário**, a MARCA e o MODELO,** para o item, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I e II)**, não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.
7.5.1 – Dessa forma a pregoeira **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações**:** valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO**[1], de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea "a", a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a", o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

1No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de "**Menor preço – Unitário por item**", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte[2]. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo V (unificada)** deste edital.

2 Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

11.1.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado "no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte". Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada[3] não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3³ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO[4]:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – **Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário** contido no instrumento convocatório, **(Anexo II),** ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O **formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário e marca**, e complementados quando for o caso com:

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação **deverá** ser anexada na plataforma antes do início da sessão de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação **(Quando for o caso);**

12.3.3 Declaração Unificada de acordo com o **Anexo V** deste edital;

12.3.4 Ficha de cadastro de representante para preenchimento de contrato, **Anexo VI**.

12.3.5 Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais **(LGPD),** constante no **Anexo VII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

12.4.6 Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.6 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 165, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS (**https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0**)**

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance**.**

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES[5]

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

5As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 [6]A multa será recolhida em percentual de ***0,5%*** a ***30%*** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de ***0,5%*** a ***15%*** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14. 1.6, a multa será de ***15%*** a ***30%*** do valor do contrato licitado.

14.5 [7]As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 [8]A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

6 O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.
Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

7 Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

8 Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 [9]A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via publicação assomasul, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9 Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

15.4 O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

15.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

16. – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, em local indicado pela Gerência Municipal de Administração, contemplando as salas reformadas da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

16.2 O prazo máximo para entrega dos mobiliários será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelacontratada, da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração para formalizar a solicitação de entrega.

16.3 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física das embalagens e compatibilidade com a Nota Fiscal.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, funcionamento, acabamento e conformidade com o Termo de Referência, constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o Município.

16.5 Os bens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

I – serem novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior;
II – possuir padrão de qualidade compatível com uso corporativo contínuo;
III – apresentar excelente acabamento, livres de defeitos de fabricação, deformações, trincas, riscos, manchas, ferrugem, rebarbas ou quaisquer imperfeições;
IV – possuir garantia mínima estabelecida no Termo de Referência;
V – atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo;
VI – possuir resistência mecânica compatível com utilização diária em ambiente administrativo;
VII – permitir adequada higienização e manutenção;
VIII – ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios necessários à perfeita utilização;
IX – quando necessária montagem, esta deverá ser realizada pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.5.1 A entrega compreenderá o transporte, descarga, montagem quando necessária e instalação dos mobiliários nos locais indicados, sem ônus adicional para a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC? PARAM1=1

18 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1 – Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/**), para comparecer para** assinatura do Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.
b) A adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias para assinar o Contrato, que terá vigência informada no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.**
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
b1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial,** a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência**) deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência,** sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuar o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

18.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

18.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

18.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prego melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14,133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº 14.133/2021).

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis**.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

19.3 – É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

19.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação.**

19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

19.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

19.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

19.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

19.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

19.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

19.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

19.15 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa).**

19.16 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU "texto do Acórdão"**.
a) Declaração Unificada constante no **Anexo V** deste edital;
b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VII** deste edital.

19.17 De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário e 6015/2025-Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 64, inciso I, da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

20 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 04 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 05 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 06 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Naviraí – MS, data da assinatura digital.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
..641-20 12/11/2026 - 10:56
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Decreto nº 006/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliário corporativo novo, destinado ao aparelhamento das novas instalações da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, cujos ambientes encontram-se em processo de reforma e adequação física, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicável, dos bens especificados neste documento.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes mobiliários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Sofá corporativo de 03 lugares em courino	06	Unidade
02	Mesa para escritório em formato “L”	01	Unidade
03	Cadeira executiva tipo Presidente	01	Unidade
04	Longarina corporativa de 03 lugares	04	Unidade
05	Mesa de reunião com painel frontal integrado	01	Unidade
06	Cadeira executiva operacional giratória	10	Unidade
07	Mesa de centro	01	Unidade
TOTAL		22	

1.3. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, acabamento e utilização.

1.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, qualidade, resistência, funcionalidade, ergonomia e durabilidade estabelecidos.

1.5. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

1.6. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aparelhamento dos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, especialmente das novas instalações da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito, cujas dependências encontram-se em fase de reforma e adequação física.

2.2. Com a conclusão das obras, torna-se indispensável a disponibilização de mobiliário corporativo adequado e compatível com a nova configuração dos espaços, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público, realização de reuniões institucionais e recepção de autoridades e munícipes.

2.3. A aquisição objetiva estruturar os novos ambientes de trabalho com bens permanentes que atendam aos requisitos de ergonomia, funcionalidade, conforto, durabilidade e segurança.

2.4. A contratação também busca contribuir para a melhoria das condições laborais dos servidores e para a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

2.5. A contratação encontra-se alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

2.6. Considerando que a presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, a seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento competitivo, assegurando-se igualdade de condições entre os interessados e julgamento objetivo das propostas

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de mobiliamento das novas instalações da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito, cujos ambientes estão sendo reformados para proporcionar melhores condições de funcionamento das atividades administrativas.

3.2. Após a conclusão das obras de reforma, os ambientes deverão estar plenamente estruturados para o início ou continuidade de suas atividades, sendo indispensável a disponibilização de mobiliário corporativo compatível com a configuração física dos espaços.

3.3. A inexistência do mobiliário necessário comprometeria a ocupação das novas instalações, prejudicando o funcionamento adequado dos setores, o atendimento ao público, a realização de reuniões administrativas e o desenvolvimento das atividades institucionais.

3.4. Além da necessidade decorrente da reforma, a contratação objetiva proporcionar:

I – estruturação das novas instalações;

II – melhoria das condições de trabalho dos servidores;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

III – adequação ergonômica dos postos de trabalho;

IV – melhoria do atendimento prestado aos cidadãos;

V – padronização do mobiliário institucional;

VI – maior durabilidade dos bens permanentes;

VII – redução de despesas futuras com manutenção;

VIII – melhor aproveitamento dos espaços decorrentes da reforma.

3.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para possibilitar a utilização adequada dos ambientes reformados e atender ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário corporativo novo, destinado ao aparelhamento dos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, compreendendo mesas, cadeiras, sofás, longarinas e mesa de reunião.

4.2. Os bens deverão possuir características compatíveis com uso corporativo contínuo, resistência mecânica, acabamento adequado, ergonomia, facilidade de limpeza, durabilidade e garantia mínima estabelecida para cada item.

4.3. A solução contempla o fornecimento dos produtos, incluindo:

I – fabricação ou fornecimento;

II – embalagem;

III – transporte;

IV – seguro, quando aplicável;

V – carga e descarga;

VI – montagem;

VII – instalação, quando necessária;

VIII – retirada das embalagens e resíduos decorrentes da montagem;

IX – garantia contra defeitos de fabricação.

4.4. A solução deverá assegurar que os ambientes reformados possam ser utilizados adequadamente após a disponibilização do mobiliário.

4.5. Foi considerada a possibilidade de reaproveitamento, remanejamento e recuperação de mobiliário existente. Entretanto, conforme levantamento realizado pela unidade requisitante, tais alternativas não atendem integralmente à necessidade, em razão da insuficiência quantitativa, desgaste natural e incompatibilidade de parte dos móveis existentes com os novos ambientes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

5.1. A aquisição de mobiliário novo apresenta-se como a solução mais adequada para aparelhamento das salas da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

5.2. Os ambientes reformados necessitam de bens permanentes compatíveis com sua nova configuração, proporcionando funcionalidade, ergonomia, segurança, conforto e durabilidade.

5.3. O reaproveitamento de mobiliário existente não atende integralmente à necessidade identificada, seja pela quantidade insuficiente, pelo desgaste dos bens ou pela incompatibilidade com os espaços reformados.

5.4. A aquisição permite ainda que os bens sejam fornecidos com garantia, proporcionando maior segurança à Administração e redução da necessidade de manutenção no curto prazo.

5.5. A especificação técnica foi estabelecida mediante requisitos mínimos de desempenho, qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico, de modo a preservar a competitividade e a isonomia entre os fornecedores.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades apresentadas pelos setores administrativos da Prefeitura Municipal, especialmente os ambientes que estão sendo reformados, conforme levantamento realizado pela unidade requisitante.

6.2. A demanda compreende:

Item	Descrição	Quantidade
01	Sofá corporativo de 03 lugares	06
02	Mesa para escritório em formato "L" com gaveteiro, mesa auxiliar e tampo de vidro.	01
03	Cadeira executiva tipo presidente	01
04	Longarina para escritório com 03 lugares	04
05	Mesa de reunião	01
06	Cadeira de escritório tipo presidente giratória	10
07	Mesa de centro	01

6.3. Os quantitativos correspondem à demanda atualmente identificada para o aparelhamento dos ambientes objeto da reforma.

6.4. Não há previsão, nesta contratação, de aquisição excedente ou desvinculada da necessidade administrativa apresentada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

6.5. A Administração deverá manter nos autos o levantamento ou documento que demonstre a vinculação dos quantitativos aos ambientes que serão mobiliados, como medida de rastreabilidade do planejamento.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITENS

Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais (quando aplicável) e do certificado de garantia do fabricante.

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade, ergonomia, funcionalidade, resistência e durabilidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, vedada qualquer indicação de marca, fabricante ou modelo que restrinja a competitividade, em observância aos arts. 5º, 11, 18 e 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As dimensões indicadas constituem requisitos mínimos compatíveis com os ambientes a serem mobiliados, admitindo-se variações técnicas equivalentes que preservem a funcionalidade, ergonomia e desempenho.

Observação sobre imagens e referências visuais

Eventuais imagens, fotografias, ilustrações ou representações gráficas dos mobiliários constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se exclusivamente a facilitar a compreensão visual do objeto pretendido.

ITEM 01

SOFÁ CORPORATIVO DE 03 LUGARES



Quantidade: 06 unidades

Especificação Técnica Mínima

Sofá corporativo de três lugares destinado ao uso em recepções, salas de espera, gabinetes, salas administrativas e ambientes institucionais.

Deverá possuir estrutura confeccionada em madeira de reflorestamento tratada, madeira multilaminada ou outro material de resistência equivalente, adequadamente dimensionada para suportar uso contínuo.

O assento deverá ser fixo, confeccionado com espuma de alta densidade (D-26 ou superior) ou material equivalente, apoiado sobre percintas elásticas ou sistema estrutural equivalente que garanta conforto e durabilidade.

Encosto fixo com espuma de média ou alta densidade, proporcionando adequado apoio lombar.

Revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável ou de baixa absorção de líquidos, de fácil higienização, em cor neutra (preta ou equivalente).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Pés confeccionados em madeira, aço, alumínio ou material equivalente, providos de sapatas de proteção ao piso.

Dimensões mínimas

- Largura: 1,75 m
- Profundidade: 0,72 m
- Altura total: 0,77 m
- Altura do assento: aproximadamente 0,43 m

Serão aceitas variações dimensionais de até 5%.

Garantia

Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. A garantia contratual não afasta nem substitui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor

Normas Técnicas

O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência e durabilidade.

ITEM 02

MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" COM GAVETEIRO, MESA AUXILIAR E TAMPO DE VIDRO



Quantidade: 01 unidade

Descrição do objeto: Mesa de escritório em formato “L”, destinada ao uso administrativo, constituída por mesa principal, gaveteiro pedestal integrado e mesa auxiliar, confeccionada em MDP com revestimento melamínico de alta resistência, com tampo engrossado de aproximadamente 40 mm, proporcionando resistência, estabilidade e acabamento adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo.

Características e especificações mínimas:

Mesa principal com tampo medindo aproximadamente 1,70 m de comprimento x 0,70 m de profundidade, com espessura de 40 mm, podendo ser constituído por tampo engrossado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Mesa principal equipada com gaveteiro pedestal, contendo 03 (três) gavetas, sendo 02 (duas) gavetas convencionais e 01 (um) gavetão destinado à acomodação de pastas suspensas;

Gavetas dotadas de corrediças metálicas, proporcionando adequado deslizamento e resistência ao uso;

Fechadura na primeira gaveta, com sistema de travamento adequado;

Gaveteiro com possibilidade de instalação no lado direito ou esquerdo da mesa, conforme necessidade da Administração no momento da montagem;

Mesa auxiliar medindo aproximadamente 0,90 m x 0,45 m, com tampo de 40 mm de espessura, destinada à composição do conjunto em formato “L”;

Mesa auxiliar com possibilidade de fixação em ambos os lados da mesa principal, permitindo a montagem conforme a disposição do ambiente;

Após a montagem da mesa auxiliar, o conjunto deverá apresentar dimensões aproximadas de 1,92 m de largura x 1,60 m de profundidade, considerando a configuração em “L”;

Altura aproximada do conjunto montado: 0,735 m;

Tampo principal com vidro temperado de segurança, com aproximadamente 4 mm de espessura, na cor preta, com dimensões aproximadas de 1,70 m x 0,70 m, devidamente apoiado e fixado de forma segura ao tampo;

Estrutura, tampos e pés confeccionados predominantemente em MDP, com revestimento melamínico de alta resistência (BP);

Pés confeccionados em painel de MDP com espessura aproximada de 25 mm, com revestimento melamínico;

Tampo em MDP com espessura aproximada de 40 mm, com revestimento melamínico de alta resistência;

Acabamentos das bordas com fita de PVC, devidamente aplicada, sem rebarbas ou partes cortantes;

Conjunto dotado de sapatas niveladoras de altura, permitindo o ajuste e a estabilidade do móvel sobre o piso;

Puxadores confeccionados em PVC ou material de resistência equivalente, com acabamento acetinado;

Cor/acabamento: combinação de tonalidade amadeirada na cor ameixa com preto, ou acabamento equivalente, conforme padrão definido pela Administração;

Formato: “L”;

Quantidade de gavetas: 03 (três), sendo 02 (duas) gavetas convencionais e 01 (um) gavetão para pastas suspensas;

Dimensões finais aproximadas do conjunto montado:

Altura: 73,5 cm;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Largura: 192 cm;

Profundidade: 160 cm;

Peso aproximado do conjunto: 85 kg, admitindo-se variação decorrente das características construtivas e materiais empregados;

Produto fornecido desmontado, acompanhado de manual de montagem e instruções necessárias à correta instalação;

A montagem deverá permitir a definição do lado de instalação do gaveteiro e da mesa auxiliar, conforme a necessidade e disposição do ambiente;

Todos os componentes, ferragens, acessórios e elementos necessários à montagem e ao perfeito funcionamento do conjunto deverão acompanhar o produto.

Requisitos de qualidade e acabamento

O móvel deverá apresentar acabamento uniforme, sem empenamentos, trincas, rachaduras, defeitos de fabricação, rebarbas ou irregularidades que comprometam sua utilização, segurança ou aparência.

As bordas deverão estar devidamente acabadas e protegidas, e as ferragens deverão apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo.

O vidro deverá ser temperado, apresentar acabamento uniforme, sem trincas, lascas ou defeitos aparentes, e deverá estar adequadamente fixado ao tampo, de modo a proporcionar segurança durante a utilização.

O conjunto deverá ser fornecido completo, novo, sem uso anterior, acondicionado adequadamente para transporte, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e utilização.

Montagem

A montagem deverá ser realizada de acordo com as instruções e características técnicas do fabricante, observando-se a correta instalação do gaveteiro, da mesa auxiliar, das ferragens, das sapatas niveladoras e do tampo de vidro.

Quando a montagem estiver prevista como obrigação da contratada no instrumento convocatório, esta deverá ser realizada no local indicado pela Administração, deixando o mobiliário devidamente montado, nivelado, estável e em condições imediatas de uso.

Observação quanto à referência comercial

As especificações acima estabelecem características mínimas de desempenho, dimensões, materiais, composição e acabamento, não constituindo exigência de marca ou modelo específico. Será admitido o fornecimento de produto de qualquer fabricante que atenda integralmente às características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovada sua compatibilidade com as especificações exigidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

ITEM 03



CADEIRA EXECUTIVA PREMIUM

Quantidade: 01 unidade

Especificação Técnica Mínima

- Cadeira executiva tipo presidente, giratória.
- Assento e encosto anatômicos.
- Espuma injetada de alta densidade.
- Encosto alto.
- Braços fixos ou reguláveis.
- Base giratória com cinco apoios.
- Rodízios duplos.
- Regulagem de altura através de pistão a gás.
- Sistema relax ou mecanismo equivalente.
- Revestimento em couro sintético, PU, corino ou material equivalente de alta resistência.

Capacidade mínima:

120 kg.

Dimensões mínimas

Altura regulável:

113 a 123 cm.

Largura:

60 cm.

Profundidade:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

53 cm.

Garantia

12 meses. A garantia contratual não afasta nem substitui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor

Normas Técnicas

ABNT NBR 13962 ou equivalente.

ITEM 04



LONGARINA CORPORATIVA DE 03 LUGARES ESTOFADA PARA RECEPÇÃO (MODELO AEROPORTO)

Quantidade: 04 unidades

Especificação Técnica Mínima

Longarina para três usuários.

Estrutura confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 1,5mm.

Acabamento cromado ou pintura eletrostática a pó, garantindo proteção contra corrosão.

Barra estrutural reforçada, com suporte individualizado para cada assento.

Assentos e encostos estofados com espuma de alta densidade (D-26 ou superior).

Revestimento em material sintético resistente ao uso contínuo (PU, corino ou equivalente), na cor preta, de fácil higienização.

Base fixa com sapatas antiderrapantes em material resistente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Capacidade mínima por assento: 130 kg.

Justificativa para garantia diferenciada: Considerando o uso intenso em áreas de grande circulação de público (recepções e salas de espera), a longarina exige maior durabilidade estrutural, razão pela qual se exige garantia superior.

Garantia: 24 (vinte e quatro) meses. A garantia contratual não afasta nem substitui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor

Normas Técnicas

ABNT NBR 16031.
ABNT NBR 13962.
Ou equivalentes.

ITEM 05



MESA DE REUNIÃO COM PAINEL INTEGRADO PARA TELEVISÃO

Quantidade: 01 unidade

Especificação Técnica Mínima

Mesa destinada a salas de reunião e gabinete.

Fabricada em MDF de alta densidade ou material equivalente.

Estrutura reforçada.

Painel frontal integrado.

Bordas protegidas por fita PVC.

Acabamento uniforme.

Dimensões mínimas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Comprimento:

2,50 metros.

Largura:

1,50 metro.

Serão aceitas pequenas variações dimensionais compatíveis com o projeto executivo do ambiente, desde que não comprometam sua funcionalidade.

Garantia

12 meses. A garantia contratual não afasta nem substitui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor

Normas Técnicas

Normas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo.

ITEM 06



CADEIRA EXECUTIVA OPERACIONAL GIRATÓRIA

Quantidade: 10 unidades

Especificação Técnica Mínima

Cadeira corporativa giratória.

Encosto alto.

Assento anatômico.

Espuma injetada.

Base metálica com cinco apoios.

Rodízios duplos.

Braços fixos ou reguláveis.

Regulagem de altura por pistão a gás.

Sistema relax ou equivalente.

Revestimento em couro sintético, PU, corino ou material equivalente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Capacidade mínima:

110 kg.

Garantia

12 meses. A garantia contratual não afasta nem substitui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor

Normas Técnicas

ABNT NBR 13962.

Ou equivalente.

ITEM 07



MESA DE CENTRO COM TAMPO EM FORMATO ORGÂNICO

Quantidade: 01 unidade

Especificação Técnica Mínima

Mesa de centro destinada a salas de recepção, gabinete ou ambientes institucionais.

Fabricada em MDF de alta densidade com espessura mínima de 15mm ou material equivalente.

Design retangular, com pés ou base que garantam estabilidade, como pés em "X", "H" ou estrutura tubular, vedado o design com pés muito delgados que comprometam a estabilidade.

Bordas protegidas com fita PVC ou ABS.

Superfície resistente à umidade e a produtos de limpeza.

Acabamento uniforme, na cor a definir pela Administração no momento da contratação.

Dimensões mínimas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Comprimento: 1,20 metro.
Altura: 30 a 45 cm.
Largura: proporcional ao modelo apresentado, mínimo de 0,60 m.

Garantia

12 meses. A garantia contratual não afasta nem substitui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor

Normas Técnicas

Normas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo, em especial ABNT NBR 13966.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

8.1. Todos os móveis deverão:

- ser novos, de primeiro uso;
- possuir excelente acabamento;
- estar livres de defeitos, riscos, trincas, deformações, rebarbas, oxidação ou imperfeições;
- ser entregues montados, quando tecnicamente possível, ou acompanhados de todos os acessórios e manuais necessários para montagem;
- possuir garantia mínima prevista para cada item;
- apresentar resistência compatível com uso corporativo contínuo;
- atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo;
- ser entregues em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte.

8.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

8.3. Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme e compatível com a finalidade institucional

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, em local indicado pela Gerência Municipal de Administração, contemplando as salas reformadas da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

O prazo máximo para entrega dos mobiliários será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração para formalizar a solicitação de entrega.

A comprovação da data de recebimento do documento deverá permitir a identificação do termo inicial para contagem do prazo. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da contratada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

e autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A entrega compreenderá o transporte, descarga, montagem quando necessária e instalação dos mobiliários nos locais indicados, sem ônus adicional para a Administração

10 . DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar integralmente os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante critérios objetivos e isonômicos.

Os bens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – serem novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior;

II – possuir padrão de qualidade compatível com uso corporativo contínuo;

III – apresentar excelente acabamento, livres de defeitos de fabricação, deformações, trincas, riscos, manchas, ferrugem, rebarbas ou quaisquer imperfeições;

IV – possuir garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência;

V – atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo;

VI – possuir resistência mecânica compatível com utilização diária em ambiente administrativo;

VII – permitir adequada higienização e manutenção;

VIII – ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios necessários à perfeita utilização;

IX – quando necessária montagem, esta deverá ser realizada pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A contratação não envolve fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva nem execução continuada de serviços, tratando-se exclusivamente de aquisição de bens permanentes.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação compreenderá o fornecimento integral dos bens especificados neste Termo de Referência, incluindo todas as despesas com fabricação, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

Os mobiliários deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, nos locais previamente indicados pela Gerência Municipal de Administração, destinados às salas reformadas da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa da Administração para fornecimento parcelado.

Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos bens, às suas expensas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis

12. DO RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física das embalagens e compatibilidade com a Nota Fiscal.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

12.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, funcionamento, acabamento e conformidade com este Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos exatamente conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

II – entregar todos os bens dentro do prazo estabelecido;

III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos mobiliários;

IV – substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não atendam às especificações;

V – prestar garantia durante todo o período previsto neste Termo de Referência;

VI – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a entrega e montagem;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

VIII – observar integralmente as normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista;

IX – responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da contratação;

X – fornecer, quando solicitado, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos relacionados aos produtos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

I – emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento;

II – disponibilizar local adequado para recebimento dos bens;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;

V – efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Termo de Referência;

VI – comunicar formalmente qualquer irregularidade identificada;

VII – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega dos mobiliários;
- verificar a conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- emitir o termo de recebimento definitivo;
- comunicar irregularidades ao gestor da contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da contratação.

A Administração designará formalmente Gestor da Contratação e Fiscal da Contratação, bem como seus respectivos substitutos, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão possuir garantia mínima prevista para cada item constante neste Termo de Referência, nunca inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer custo para a Administração:

- substituição dos produtos defeituosos;
- reposição de peças defeituosas;
- reparos necessários;
- assistência técnica quando aplicável.

Os custos com transporte, retirada e reinstalação correrão integralmente por conta da contratada.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

O pagamento ocorrerá em conformidade com a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade financeira do Município.

Antes da realização do pagamento serão verificadas:

- regularidade perante a Receita Federal;
- regularidade perante o FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- demais certidões exigidas pela legislação vigente.

Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, poderá ser concedido prazo para regularização, observada a legislação aplicável.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, exclusivamente para fins de garantia dos bens fornecidos, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

O fornecimento será realizado em entrega única, observado o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** para entrega, montagem e instalação dos mobiliários

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para eventual reajuste será contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, conforme definida nos documentos da fase preparatória e no instrumento convocatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste dos preços, mediante solicitação da contratada e análise da Administração, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a ser expressamente definido no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

O reajuste, quando cabível, ficará limitado à variação acumulada do índice adotado no período de referência, incidindo sobre os preços contratuais sujeitos à atualização e observando a legislação vigente.

A concessão do reajuste dependerá da verificação dos requisitos legais, da formalização pertinente e da manifestação da Administração, não decorrendo automaticamente da simples passagem do tempo.

20. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

20.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de identificação do representante legal, quando aplicável.

20.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá comprovar:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.3 Qualificação Econômico-financeira

Considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, destinada ao fornecimento de bens comuns mediante entrega imediata, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de apresentação quando a Administração entender necessária.

A Administração poderá dispensar documentos de habilitação na forma permitida pelos arts. 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

21. JUSTIFICATIVA DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

A presente contratação não decorre de fracionamento indevido da despesa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Os quantitativos refletem a necessidade integral do aparelhamento das salas reformadas da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito, sendo que a demanda surgiu em razão da conclusão das obras de reforma e será atendida em contratação única.

Não existem aquisições simultâneas do mesmo objeto destinadas a burlar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações mínimas;
- apresentarem preços inexequíveis;
- apresentarem preços superiores ao orçamento estimado, quando houver limitação estabelecida pela Administração;
- contiverem condições incompatíveis com este Termo de Referência.

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, observadas as características técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

A composição do orçamento estimado deverá considerar os preços unitários de cada item, os respectivos quantitativos e o valor total da aquisição, com base nas fontes de pesquisa efetivamente utilizadas pela Administração, devidamente identificadas e documentadas nos autos do processo administrativo.

A pesquisa de preços deverá indicar, conforme aplicável, os fornecedores ou órgãos consultados, os sistemas e portais de consulta utilizados, as datas das pesquisas, os valores obtidos e a metodologia adotada para definição dos preços de referência, incluindo os critérios de tratamento de valores discrepantes, quando necessário.

O valor total estimado da contratação é de R$ 49.948,51 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme mapa comparativo de preços, memória de cálculo e demais documentos que integram a pesquisa de preços.

Os valores estimados por item e o valor global deverão ser compatíveis com os quantitativos previstos neste Termo de Referência, abrangendo os custos necessários ao fornecimento integral dos bens, inclusive transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços deverá integrar o processo administrativo e fundamentar a definição do orçamento estimado da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, conforme indicação da Gerência Municipal de Finanças, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira antes da emissão da Nota de Empenho.

25. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração analisou a possibilidade de parcelamento da contratação.

Embora o julgamento seja realizado por item, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, conclui-se que o fornecimento deverá ocorrer em entrega única, considerando que todos os bens destinam-se ao aparelhamento das salas reformadas da Gerência Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

A entrega simultânea permitirá:

- organização da montagem dos ambientes;
- redução dos custos logísticos;
- melhor fiscalização da entrega;
- imediata utilização das salas após a conclusão da reforma.

Assim, entende-se que o parcelamento da execução contratual não representa vantagem técnica ou econômica para a Administração, permanecendo apenas o parcelamento do julgamento por item, que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa.

26. DA SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de desenvolvimento nacional sustentável.

Sempre que possível, os produtos fornecidos deverão:

- utilizar matérias-primas provenientes de fontes legalmente constituídas;
- possuir processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- apresentar elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- permitir manutenção e reposição de componentes quando tecnicamente possível;
- utilizar embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização;
- observar a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem dos mobiliários

27. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação apresenta baixo grau de complexidade e reduzido nível de risco.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Entretanto, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas
Atraso na entrega	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual e aplicação de penalidades.
Entrega de produto em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento e substituição obrigatória dos produtos.
Avarias durante o transporte	Baixa	Médio	Responsabilidade integral da contratada até o recebimento definitivo.
Defeitos de fabricação	Baixa	Médio	Exigência de garantia mínima e substituição dos bens.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização permanente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

As medidas acima reduzem significativamente a possibilidade de prejuízos à Administração e garantem maior segurança à execução da contratação

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - advertência;
II - multa, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme gravidade da infração;
III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

29. DA ADEQUAÇÃO LEGAL

A presente contratação observa integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 (quando aplicável), as normas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo e demais normas correlatas às contratações públicas.

As especificações técnicas foram elaboradas com requisitos mínimos de desempenho, qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade, vedada a indicação de marcas, fabricantes ou modelos que restrinjam a competitividade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

30. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Considerando:

- a necessidade de mobiliamento das salas reformadas da **Gerência Municipal de Administração** e do **Gabinete do Prefeito**;
- a disponibilidade de soluções compatíveis no mercado;
- a existência de recursos orçamentários;
- a compatibilidade dos quantitativos com a demanda apresentada;
- a pesquisa de preços realizada pela Administração;
- o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

Conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, orçamentária e econômica da presente contratação, recomendando-se sua realização por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, observados os procedimentos e requisitos previstos na lei federal nº 14.133/2021, em especial a fase preparatória, a estimativa de preços, a elaboração do termo de referência e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar aprovado pela Gerência de Obras, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a fase externa do procedimento licitatório.

Eu, Vânia Neloni Machiavelli, matrícula nº 3499-1, lotado na Gerência de Obras, redigi, o Termo de Referencia;

Eu, Tiago Morande Ribas, matricula nº 5766620292, lotado no Gerência de Obras, contribui com a elaboração do Termo de Referencia;

Eu, Vanderlei Chagas, Assessor de Gabinete, li e concordo com os termos aqui relacionados.

Naviraí-MS, 19 de Outubro de 2026..

Assinado por:
Tiago morande ribas
..311-27 19/10/2026 - 12:00
K4DROJ0MSMM0QCXNXNKV1W

TIAGO MORANDE RIBAS
Gerente Equipe de Compras

Assinado por:
Vânia Neloni Machiavelli
..721-34 19/10/2026 - 09:49
U4GC6CSQSJCCMT3XE7BUUW

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Auxiliar Administrativo

Assinado por:
Vanderlei Chagas
..231-34 19/10/2026 - 10:07
TTL4ZMYHSQ68PPE0T0PRWA

VANDERLEI CHAGAS
Assessor de Gabinete E Ordenador De Despesas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2026

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	**059/2026**	1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	6	UN	SOFÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
2	1	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO "L". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
3	1	UN	CADEIRA EXECUTIVA TIPO PRESIDENTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
4	4	UN	CADEIRA LONGARINA , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.			
5	1	UN	MESA PARA REUNIÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
6	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.			
7	1	UN	MESA DE CENTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
TOTAL GERAL R$ -						

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº.059/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

Naviraí, dede 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Municipal nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr(a). Vanderlei Chagas,** Assessor de Gabinete e Ordenador(a) de Despesas conforme Decreto nº. 0015/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG ****.*** , residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG……..., residente e domiciliado, a Rua., – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 152/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 059/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO NOVO, DESTINADOAO APARELHAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DAGERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETEDO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PD 12299/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

I – fornecer os produtos exatamente conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
II – entregar todos os bens dentro do prazo estabelecido;
III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos mobiliários;
IV – substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não atendamàs especificações;
V – prestar garantia durante todo o período previsto neste Termo de Referência;
VI – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VII – responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a entrega e montagem;
VIII – observar integralmente as normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista;
IX – responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da contratação;
X – fornecer, quando solicitado, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos relacionados aos produtos.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1. – Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, emlocal indicado pela Gerência Municipal de Administração, contemplando as salas reformadas da GerênciaMunicipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

3.1.2 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota de EmpenhooudaAutorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

3.1.3 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física das embalagens e compatibilidade com a Nota Fiscal.

3.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, funcionamento, acabamento e conformidade com o Termo de Referência, constatada qualquer

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituiçãodoproduto no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o Município.

3.1.5 Os bens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – serem novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior;
II – possuir padrão de qualidade compatível com uso corporativo contínuo;
III – apresentar excelente acabamento, livres de defeitos de fabricação, deformações, trincas, riscos, manchas, ferrugem, rebarbas ou quaisquer imperfeições;
IV – possuir garantia mínima estabelecida no Termo de Referência;
V – atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo;
VI – possuir resistência mecânica compatível com utilização diária em ambiente administrativo;
VII – permitir adequada higienização e manutenção;
VIII – ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios necessários à perfeita utilização;
IX – quando necessária montagem, esta deverá ser realizada pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2. A entrega compreenderá o transporte, descarga, montagem quando necessária e instalação dos mobiliários nos locais indicados, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.4. Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituiçãodoproduto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município

3.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de uso constatados durante o período de garantia, permanecendo íntegra sua obrigação de promover os reparos, substituições e demais providências previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS ITENS LICITADOS:
4.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima prevista para cada item constante no Termo de Referência, nunca inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo sem prejuízo da garantia legal prevista nos arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicável.

4.2. A aceitação inicial ou definitiva dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela existência de vícios ou defeitos ocultos, nem impede a exigência das providências previstas nesta cláusula, no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer custo para a Administração:
I - substituição dos produtos defeituosos;
II - reposição de peças defeituosas;
III - reparos necessários;
IV - assistência técnica quando aplicável.

4.3.1. Os custos com transporte, retirada e reinstalação correrão integralmente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ (.....), fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados a respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante do produto. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Do Reajuste de Preços

6.1.1 Os preços adjudicados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice oficial previamente definido, qual seja: [indicar índice, preferencialmente IPCA/IBGE], ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período, e será realizado por apostila (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

6.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

6.2.1. Os preços adjudicados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

6.2.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

6.3. Da Correção Monetária

6.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

6.3.2. A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de contado da assinatura deste instrumento até o dia ___/____/_____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ
DOTAÇÃO: 01001041220701200244905200000 (R28 F1500)

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

9.2.1 Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste instrumento;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a CONTRATADA formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2 - A alteração contratual ocorrerá com as devidas justificativas, nos conformes do arts. 124 a 136 da Lei nº14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

10.2.1 - Nas alterações unilaterais pela Administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas memas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº14.133/2021.

10.2.2 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a respectiva justificativa técnica, vedada a modificação que desvirtue o objeto originalmente contratado.

10.2.3 - Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ser realizadas quando indispensáveis à adequada execução do objeto, à continuidade do serviço ou ao atendimento do interesse público, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto**, ressalvadas atividades acessórias que não comprometam a execução principal, desde que previamente autorizadas pela Administração.

14.2 Eventual subcontratação autorizada dependerá da comprovação de capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA VENCEDORA

15.1 O presente contrato vincula-se integralmente ao Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta vencedora apresentada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

15.2 Em caso de divergência entre as disposições contratuais e os documentos referidos no item anterior, prevalecerão, sucessivamente, as disposições do contrato, do Termo de Referência, observada sempre a proposta vencedora no que for compatível com o objeto e com as condições estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiaridade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

16.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, data da assinatura digital.

Vanderlei Chagas
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº0015/2025
Contratante

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2026

ANEXO IV

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ___/___/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____

b) PROCESSO Nº.: 152/2026

Pregão Eletrônico Nº.: 059/2026

Fornecedor: **Endereço:** **Cidade:** **CNPJ:**
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto	**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO NOVO, DESTINADO AO APARELHAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DAGERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PD 12299/2026**					
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	
Item	**Cód.**	**Discriminação**	**Unid**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

VALOR TOTAL				**R$**		

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Municipais**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

Vanderlei Chagas
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº0015/2025
Contratante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO NOVO, DESTINADO AO APARELHAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DAGERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PD 12299/2026.

O(a) **Sr(a). Vanderlei Chagas**, Assessor de Gabinete e Ordenador(a) De Despesas conforme Decreto nº 015/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. _____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V. Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____/2026.

Vanderlei Chagas
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº0015/2025
Contratante

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO NOVO, DESTINADO AO APARELHAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DAGERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PD 12299/2026.
O(a) **Sr(a). Vanderlei Chagas**, Assessor de Gabinete e Ordenador(a) De Despesas conforme Decreto nº 0015/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilibrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.
Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____/2026.

Vanderlei Chagas
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº0015/2025
Contratante

Gestor de Contrato
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou prejudicar a habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece** e **aceita integralmente**, **sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) Art. 9º, § 1º: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes, **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) Art. 14, IV: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes do contrato, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º grau**, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpre as exigências legais** de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

() **É Microempresa (ME)**
() **É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
() **NÃO se enquadra** como ME/EPP

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os serviços ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

Local e data: Naviraí/MS, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

ANEXO VI

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA_____CNPJ Nº_____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:_____, TEL. DA EMPRESA:_____, TEL.
REPRESENTANTE:_____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;

2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;

3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;

4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____de _____

Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=00ef7253-65cd-4eea-b3d8-5b1d6a2b3bdd